

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Daniela de Cássia Domingues	669300-6	GTED-2	Responsável pela análise dos documentos elaborados para resposta a órgãos externos, emissão de pareceres para instrução de processos de compras e avaliação dos contratos que envolvam esta Assessoria Técnica.	Programa de Assistência Farmacêutica, incluindo o Farmácia de Minas e Medicamentos Excepcionais
Itália Viviani de Lacerda Capanema	668591-1	GTED-4	Responsável por coordenar a elaboração dos pareceres técnicos, conforme item do Acordo de Resultados: “Percentual de notas técnicas emitidas dentro de prazo”; pelo cumprimento da ordem judicial, solicitando e acompanhando a operacionalização da compra e dispensação dos itens determinados e pelas respostas aos questionamentos extrajudiciais, realizados pelo Ministério Público, Defensoria Pública e demais demandante de informações técnicas, referentes a medicamentos E procedimentos médicos hospitalares.	Programa de Assistência Farmacêutica de Minas Gerais, incluindo o Farmácia de Minas E Medicamentos excepcionais

José Geraldo de Oliveira Prado
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4622, DE 19 DEZEMBRO DE 2014.

19 644693 - 1

Approva as normas gerais para repasse do recurso estadual e federal da Rede Viva Vida /Rede Cegonha ao município de Belo Horizonte contemplado pela Rede Cegonha no Estado de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 93, §1º da Constituição Estadual, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Estadual nº 45.468 de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS a Rede Cegonha e suas alterações;
- a Portaria nº 650/GM/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha;
- a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria nº 3389/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que altera, acresce e revogam dispositivos da Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Resolução SES/MG nº 3526, de 27 de novembro de 2012 que aprova as normas gerais para repasse do recurso estadual e federal da Rede Viva Vida / Rede Cegonha aos municípios nas Regiões Ampliadas de Saúde contempladas pela Rede Cegonha no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.021, de 20 de dezembro de 2011que aprova o financiamento inicial da Rede de Cegonha e o financiamento da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 896, de 17 de agosto de 2011, que aprova a região inicial de implementação da Rede Cegonha, os critérios para a apresentação de projeto ao Ministério da Saúde e a Rede de Maternidades e UTIs de Referência para a Gestante de Alto Risco;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB- SUS/MG nº 1.621, de16 de outubro de 2013, que altera o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.021, de 20 de dezembro de 2011que aprova o financiamento inicial da Rede de Cegonha e o financiamento da Rede de Atenção as Urgências no âmbito do Estado de Minas Gerais e da outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.946, de 16 de setembro de 2014, que altera os Anexos I e II da Deliberação CIBSUS/MG nº 1.021, de 20 de dezembro de 2011, que aprova o financiamento inicial da Rede de Cegonha e o financiamento da Rede de Atenção as Urgências no âmbito do Estado de Minas Gerais e estabelece o Custeio Estadual;
- os recursos vinculados aos componentes assistenciais da Rede Cegonha, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde; e
- o compromisso do Estado de Minas Gerais de participar do financiamento do Programa Rede Cegonha.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o repasse do recurso, referente à contrapartida estadual, da Rede Viva Vida /Rede Cegonha, ao Município de Belo Horizonte, contemplado pela Rede Cegonha no Estado de Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.946, de 16 de setembro de 2014.
Art. 2º O valor do recurso de que trata a alteração do art.1º desta resolução perfaz um montante total de R\$ 1.875.735,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco), conforme descrito no Anexo Único desta Resolução, e ocorrerá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.237.4328.0001 – 334141 – 22.1 e 4291.10.302.044.4208.0001 – 334141 – 10.1.
Art.3º Ficam mantidas as demais regras previstas na Resolução SES/MG nº 3.526, de 27 de novembro de 2012.
Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MGANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº4622, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Município	CNES	Hospitais	Item	Natureza	Recurso Federal	Recurso Estadual
Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	UTI NEONATAL (QUALIFICAÇÃO)	Custeio	2.110.809,60	1.314.000,00
Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	UCI NEONATAL	Custeio	1.103.760,00	275.940,00
Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	LEITO CANGURU	Custeio	78.840,00	-
Belo Horizonte	0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	LEITOS OBSTÉTRICOS PARA GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	Custeio	819.060,00	446.760,00
TOTAL					RS\$3.705.129,60	RS1.875.735,00

19 644695 - 1

(*) RESOLUÇÃO SES Nº 4580/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o Decreto 36.033 de 14 de setembro de 1994, e em cumprimento ao determinado na Ação Ordinária – Processo nº 9926053-18.2006.8.13.0024, cuja autora é Soraya de Jesus Lopes e outros, concede progressão horizontal para a servidora Zélia Teixeira da Silva, ocupante de cargo efetivo, constantes do Anexo desta Resolução.
Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

ANEXO I

MASP	NOME	ADM	CARGO ANTERIOR	PERÍODO	PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
917613-2	ZELIA TEIXEIRA DA SILVA	1	AXAD II 8 B	14/06/2002 A 12/06/2004	AXAD II 8 C	13/06/2004

(*) Republicada novamente por conter incorreções verificadas na publicação de 17 de dezembro de 2014.

(*)RESOLUÇÃO SES Nº 4579/2014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o Decreto 36.033 de 14 de setembro de 1994, e em cumprimento ao determinado na Ação Ordinária – Processo nº 0433.08.249413-2, cuja autora é Rosane Leal Silva, Masp.349623-9, concede progressões horizontais para a servidora ocupante de cargo efetivo, constantes do Anexo desta Resolução.
Belo Horizonte, aos 28 de novembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG

ANEXO ÚNICO
(a que se refere a Resolução nº 4579/2014 de 28 de novembro de 2014.

MASP	NOME	ADM	CARGO ANTERIOR	PERÍODO	PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
349623-9	ROSANE LEAL SILVA	1	AJSG 1 A	22/09/1999 A 20/09/2001	AJSG 1 B	21/09/2001
			AJSG 1 A	21/09/2001 A 21/09/2003	AJSG 1 C	21/09/2003

(*) Republicada novamente por conter incorreções verificadas na publicação de 17 de dezembro de 2014.

19 644702 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.616, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.
Revoga a Resolução SES/MG nº 4.350, de 21 de maio de 2014, que estabelece critérios para habilitação e classificação de propostas dos municípios do Estado de Minas Gerais para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no exercício de 2014 e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.043, de 17 de dezembro de 2014, que aprova a revogação da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.849, de 21 de maio de 2014, que aprova os critérios para habilitação e classificação de propostas dos municípios do Estado de Minas Gerais para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no exercício de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Resolução SES/MG nº 4.350, de 21 de maio de 2014, tornando sem efeito as suas disposições, inclusive os atos já praticados.

Parágrafo único. Considerando o caput desse artigo, todas as propostas encaminhadas para fins de habilitação e classificação serão rejeitadas aos respectivos municípios na etapa de análise em que se encontrarem após publicação desta Resolução para possibilitar sua reapresentação em momento oportuno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2014.
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE
GESTOR DO SUS/MG
ANEXO UNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.043, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 (disponível no sitio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

19 644696 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS							
ATOS DA PRESIDENTE							
JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI							
PORTARIA PRE Nº 640, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014							
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de sua competência RESOLVE:							
Art. 1º. Conceder PROMOÇÃO NA CARREIRA, nos termos do art.18, da Lei Nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, na forma abaixo indicada:							
	Servidor	Masp/dv	Admissão	Carreira	Nível/ grau atual	Novo nível/grau	Vigência
	Livia Zagotta Vital	1.157.409-2	01	ATHH	I D	II A	20/11/2014
	Lucas Carvalho Sobreiro	0.604.267-5	01	ATHH	II D	III A	14/11/2014
	Mara da Costa e Silva	1.131.768-2	01	ATHH	I D	II A	17/11/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PRE Nº 641, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Retifica Portaria PRE Nº 626/2014

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria PRE Nº 626/2014, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 13 de dezembro de 2014, Onde se lê MARIA ZELIA OTONI, MASP 0.295.808-0, Leia-se MARIA ZELIA OTTONI, MASP 1049753-5, em virtude de incorreções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

19 644654 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS						
Ato do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças						
DECISÃO						
Processo CIAPA nº014/14						
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação HEMOMINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 45.822/2011, considerando a CI GSO nº 79/2014, tendo em vista o Relatório Final do Processo CIAPA nº 014/14, e o comprovado descumprimento dos termos do Contrato nº 3284/2013, DECIDE aplicar à empresa MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A, CNPJ: 33.224.254/0001-42 a pena de ADVERTÊNCIA, nos termos do item I, Cláusula Nona do Contrato nº 3284/2013, em consonância com o disposto no art. 87, I da Lei 8.666/93, art. 38, I do Decreto Estadual nº 45.902/12, ficando a empresa desde já ciente que a reincidência ensejará a aplicação de penalidade mais severa prevista na legislação em comento.						
Registre-se, publique-se e cumpra-se.						

19 644656 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
ATOS DA PRESIDENTE
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
CONCEDE APOSENTADORIA, nos termos do art.3º da EC. 47/2005, aos servidores:
Masp. 1.049.632-1 – Carlos Alberto Thomaz, CPF 282.223.266-00, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia/Auxiliar de Saúde-IV-D, a partir de 18 de novembro de 2014.
Masp 1.049.756-8 – Vania Augusta de Oliveira Doro, CPF 561.042.786-04, Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia/ Auxiliar de Saúde-V-B, a partir de 09 de setembro de 2014.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º do Dec. 45.835/11, exonera nos termos do art. 106, alínea “a” da Lei 869/52, os servidores abaixo relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar o Serviço de Pessoal para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:
Masp. 1.364.280-6 – Heloisa Catia Alves dos Santos, do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia/ Auxiliar Administrativo, Nível I, Grau A, a partir de 22/09/2014.
Masp 1.173.122-1 – Mauricio Vieira Ramos, do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia/ Auxiliar Administrativo, Nível I, Grau C, a partir de 21/11/2014.
Masp 1.373.003-1 – João Pereira de Magalhães, do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia/Técnico de Segurança do Trabalho, Nível II, Grau A, a partir de 13/10/2014.
Masp 1.215.143-7 – Marcelo Chagas de Carvalho, do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia/ Técnico de Enfermagem, Nível II, Grau A, a partir de 27/10/2014.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO, nos termos do § 2º do art. 6º do Dec. nº 39.032/97 e art. 13 da Lei nº 10.745/92, combinado com o art. 21 da LD nº 38/97 aos servidores:
Masp.1.081.554-6 – Abrão Abboud Ibrahim, MEDHH/Médico Clínico, no período de 08 de setembro a 31 de outubro de 2014.
Masp. 1.373.432-2 – Danúbia Mendes e Torres, ANHH/Enfermeiro, no período de 23 a 31 de setembro de 2014.
Masp. 1.365.136-9 – Kelen Cristina Silva , ATHH/Técnico de Patologia Clínica, a partir de 09/05/2014.
Masp. 1.302.926-9 – Kênia dos Reis França, Técnico de Patologia Clínica, a partir de 15/10/2014.
Atos do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Marcelus Fernandes Lima
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do §19 do art.40 da CR/1988 e EC 41/2003, à servidora:

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor Geral: Rubensmidt Ramos Riani

PORTARIA ESP-MG Nº 47, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.
Institui comissão para implementação de políticas de desenvolvimento de Recursos Humanos na Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESPMG.

O DIRETOR DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP/MG, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.731 de 19 de setembro de 2011.

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituída comissão permanente com objetivo de formular e executar a política de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. Para a elaboração da política de desenvolvimento de Recursos Humanos a que se refere o caput a comissão terá o prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação

Art. 2º Compete à comissão:

I - estabelecer critérios para concessão de afastamento, bolsa de estudo e custeio de cursos para capacitação e qualificação de servidores, bem como outros benefícios previstos em lei;

II - analisar e decidir sobre solicitações de servidores com base nos critérios a que se refere o inciso I;

III - identificar a demanda de capacitação e qualificação da Escola.

Art. 3º A comissão será formada pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

I - Luiz Fernando Gonçalves Porto, MASP 1065688-2

II – Danielle Costa Silveira, MASP 1264532-1

III – Daniela Magalhães de Pinho Tavares, MASP 1204448-3

IV – Fabiana Gonçalves Santos Costa, MASP 1297742-7

V - Ludmila Brito e Melo Rocha, MASP 1318951-9

VI – João André Tavares Alvares da Silva, MASP 1256890-3VII - Marilene Barros de Melo, MASP 297915-1

VIII – Poliana Cabral de Assis, MASP 1052591-3IX – Adilson Silvestre da Silva, MASP 1374289-5

Art. 4º A Comissão deliberará com maioria absoluta de seus membros e decidirá por maioria simples.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2014.

19 644227 - 1